

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, n. 991, Centro, São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ederildo Paparico Bacchi, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descrito na Cláusula Primeira Do Objeto.

O presente Termo Contratual tem fundamento na Lei Federal no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com base no processo licitatório Convite 017/2016, bem como nas cláusulas e condições reguladoras dos direitos e das obrigações entre as partes contratantes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA ESCOLAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA fornecerá:

Lote	Item	Unid.	Descrição do Item	Quant.
1	1	UN	DESINFETANTE 5 LITROS	30,0
1	2	UN	ALVEJANTE 5 LITROS	50,0
1	3	UN	SABONETE LIQUIDO GALÃO 5 LITROS – UM (concentrado)	10,0
1	4	UN	ESPONJAS DE AÇO COM 08 UNIDADES	50,0
1	5	UN	ESPONJA DE LOUÇA COM 03 UNIDADES	30,0
1	6	UN	ESCOVA P/SANITÁRIO - UN	10,0
1	7	UN	DETERGENTE PARA PISOS E PAREDES 1 LITRO (concentrado)	25,0
1	8	UN	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML COM 100 UNIDADES	50,0
1	9	UN	LIMPA VIDRO 5 LITROS	30,0
1	10	UN	LAVA ROUPA - 5 LITROS (concentrado)	40,0
1	11	UN	CERA LIQUIDA 5 LITROS	30,0
1	12	UN	DETERGENTE 5 LITROS (concentrado)	40,0
1	13	UN	SABÃO BARRA ALCOOL 400G - UN	50,0
1	14	UN	PANOS LIMPEZA P/PISOS - UN	40,0
1	15	UN	BOLSA ALVEJADA	30,0
1	16	UN	BALDE DIA DIA 8LT - UN	20,0
1	17	UN	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	20,0
1	18	UN	TOALHA DE ROSTO MÉDIA - UN	30,0
1	19	PAC	PAPEL TOALHA COZINHA 2 ROLO CADA PACOTE	30,0
1	20	FD	PAPEL HIGIÊNICO 500 METROS COM 8 ROLOS	10,0

1	21	PAC	SACO PARA LIXO 30 LITROS COM 10 UNIDADES PCT	30,0
1	22	PAC	SACO PARA LIXO 50 LITROS COM 10 UNIDADES PCT	50,0
1	23	PAC	SACO PARA LIXO 100 LITROS COM 10 UNIDADES PCT	100,0
1	24	UN	VASSOURA PLASTICO C/CABO - UN	30,0
1	25	UN	RODO PLASTICO 60 CM - UN	15,0
1	26	UN	SAPONACEO CREMOSO 300ML - UN	80,0
1	27	UN	LUVAS MÉDIAS PARES	50,0
1	28	UN	ESPONJA LAVAR LOUÇA PACOTE COM 04 UNIDADES	50,0
1	29	UN	LUVAS LÁTEX 39 CM PAR	20,0
1	30	UN	PARAFINA - KG	8,0
1	31	UN	ESPONJA AÇO INOX	50,0
1	32	UN	ESCOVÃO	20,0
1	33	UN	RODO MOP PVA	6,0
1	34	UN	REFIL RODO MOP PVA	10,0
1	35	UN	AMACIANTE ROUPAS 5 LT (concentrado)	10,0
1	36	UN	XADREZ AMARELO 500 GR	8,0
1	37	FR	ALCOOL 46,2 % 1LT	70,0
1	38	UN	QUEROSENE LT - LT	60,0
1	39	UN	EMBALAGEM PLASTICA 3 LITROS PACOTE 1000 UNIDADES	5,0
1	40	UN	EMBALAGEM PLÁSTICA 8 LITROS COM 1000 UNIDADES	5,0
1	41	UN	ALCOOL GEL 5 LT - UN	8,0
1	42	UN	REFIL RODO ESPUMA	10,0

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato compreende a AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA para as escolas municipais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato tem início na data de(.....)de de 2016, com vigência por **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pela execução do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da secretaria municipal de educação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega dos itens, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber os itens deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os itens de forma solicitada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

As partes elegem o Foro De Sananduva - RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do presente, ratificam as partes contratantes o presente Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o fazendo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

SÃO JOÃO DA URTIGA, em xx de julho de 2016.

CONTRATANTE
EDERILDO PAPARICO BACCHI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL:

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Un.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>Preço Unit.</i>	<i>Total Item</i>
1	30,00	1				
2	50,00	2				
3	10,00	3				
4	50,00	4				
5	30,00	5				
6	10,00	6				
7	25,00	7				
8	50,00	8				
9	30,00	9				
10	40,00	10				
11	30,00	11				
12	40,00	12				
13	50,00	13				
14	40,00	14				
15	30,00	15				
16	20,00	16				
17	20,00	17				
18	30,00	18				
19	30,00	19				
20	10,00	20				
21	30,00	21				
22	50,00	22				
23	100,00	23				
24	30,00	24				
25	15,00	25				
26	80,00	26				
27	50,00	27				
28	50,00	28				
29	20,00	29				
30	8,00	30				
31	50,00	31				
32	20,00	32				
33	6,00	33				
34	10,00	34				
35	10,00	35				
36	8,00	36				
37	70,00	37				
38	60,00	38				
39	5,00	39				
40	5,00	40				
41	8,00	41				
42	10,00	42				

TOTAL GERAL	
--------------------	--

CONDIÇÕES :

OBJETO:

AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA ESCOLAS MUNICIPAIS.

DA HABILITAÇÃO:

Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica ou física, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto deste convite, convidada ou legitimamente interessada, desde que manifeste sua intenção formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para a realização da licitação. A habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação frontal externa:

ENVELOPE Nº 01

HABILITAÇÃO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA

CONVITE Nº 017/2016

"Razão Social da Empresa"

I - Regularidade Fiscal, através de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e/ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão de Situação Fiscal;
- e) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida a menos de 30 (trinta dias) da abertura das proposta.

OBS: As empresas que apresentarem as fotocópias não autenticadas serão aceitas, desde que acompanhadas das originais, para serem autenticadas pela Comissão de Licitação, conforme Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a identificação frontal externa:

ENVELOPE 02

PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA

CONVITE Nº 017/2016

"Razão Social da Empresa"

A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo anexo, devidamente preenchido.

Dentre as propostas aceitas, será vencedora a que apresentar menor preço individual, do objeto deste Edital.

Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, na forma determinada no Art. 45 § 2º da Lei nº 8.666/93.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Os envelopes serão recebidos e abertos no **dia 26 de julho de 2016, às 10:00 hs**, na sala da Secretaria de Administração, na sede desta Prefeitura Municipal.

DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação da presente licitação será efetivada com a divulgação pública da empresa vencedora pela comissão de licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do julgamento.

ANEXO III

Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo) _____, declara,
*sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante